



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0035/2019

O presente projeto de lei pretende proibir a venda de cães e gatos em pet shops e/ou outros qualquer estabelecimento não credenciado como criadouro, na Cidade de São Paulo.

A proposta prevê multa - dobrada na reincidência - pelo descumprimento, bem como prevê o fechamento do estabelecimento nos casos em que se persistir a venda irregular.

O objetivo é o de que a Cidade de São Paulo perfile-se àquelas em que a disciplina já existe de modo a preservar a saúde e o bem estar dos animais.

Com efeito, são muitas as denúncias de que o comércio de animais, principalmente cães e gatos, tem contribuído para que fêmeas matrizes e seus filhotes sejam maltratados e desrespeitados em seus direitos.

Em que pese a legislação vigente, a fiscalização do poder público de dos Conselhos de Medicina Veterinária, ainda são muitos os casos em que as condições estruturais, de higiene, de segurança e de bem-estar dos animais não são observados.

O comércio ilegal e irregular de animais exige atenção da municipalidade e do poder legislativo de modo a, respectivamente, fiscalizar e legislar pela proibição da venda, protegendo as fêmeas e filhotes de comerciantes inescrupulosos.

A proposta vai ao encontro dos ditames da Carta Magna quando dispõe que é dever do poder público proteger os animais de crueldade.

Tendo em vista o interesse público da medida, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).